**EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS N° 007/2015**

 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2015

 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

### 3479-0002

 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

 **O MUNICÍPIO DE PEDRO LAURENTINO**, ESTADO DO PIAUÍ, com sede a Rua Antonio Rodrigues Celestino, sn - centro, nesta cidade, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação na Modalidade “Tomada de Preços”, tipo “Menor Preço Global”, conforme art. 45 inciso I da Lei 8.666/93 com abertura prevista para o dia ***15 de Maio de 2015, às 09:00 horas***, na Sala de Reuniões da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES, CÂMARAS DE AR E BATERIAS**, **PARA ATENDER OS VEICULOS DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEDRO LAURENTINO,** **COM FORNECIMENTO NA CIDADE DE SÃO JOÃO DO PIAUI-PI,** destinados aos veículos da Prefeitura e suas Secretarias, conforme especificação e quantidades estimadas no anexo I deste Edital, cujo procedimento será regido pela Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante as condições estabelecidas abaixo. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO, no endereço acima, no horário de 08:00 as 12:00 de segunda-feira a sexta-feira.

**1. OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES, CÂMARAS DE AR E BATERIAS**, **PARA ATENDER OS VEICULOS DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEDRO LAURENTINO,** **COM FORNECIMENTO NA CIDADE DE SÃO JOÃO DO PIAUI-PI** conforme discriminação constante no anexo I deste Edital.

**2. DA PARTICIPAÇÃO E DOS ENVELOPES**

 2.1 - Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS, todas as firmas do ramo, devidamente inscrita no registro geral de fornecedores, devidamente atualizado, juntamente com as documentações exigidas no item 3.2 e válidas na data de abertura do procedimento, expedidas até 03 (três) dias antes da abertura da documentação.

2.2 As firmas participantes que desejarem constituir representante deverão apresentar procuração específica para o ato, acompanhada de RG e CPF do outorgado registrado em cartório.

 2.3- DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

poderão participar da presente Tomada de Preços, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer Órgãos Públicos Federal, Estaduais, Municipais ou Distrito Federal;

b) Estejam sob regime de concordata ou falência;

c) Estejam cumprindo suspensões temporárias de participação em licitações;

d) Encontrem-se em processo de fusão, cisão ou incorporação;

e) Tenham sofrido fato impeditivo superveniente.

f) Tenham entre seus dirigentes sócios ou diretores, alguém que seja servidor ou ocupante de cargo em comissão no município de PEDRO LAURENTINO - PI.

2.4 Os envelopes “Documentação” e “Propostas” deverão ser entregues à Comissão até o dia ***15 de Maio de 2015, às 09:00 horas***, devidamente fechados, por cola ou lacre e rubricada no fecho com as seguintes descrições:

Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO - PI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015**

**ABERTURA DIA 15/05/2015 ÀS 09:00 HORAS**

**ENVELOPE “01” – DOCUMENTAÇÃO**

Envelope contendo a Proposta:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO - PI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015**

**ABERTURA DIA 15/05/2015 ÀS 09:00 HORAS**

**ENVELOPE “02” – PROPOSTA DE PREÇOS**

**3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

3.1. A documentação deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de PEDRO LAURENTINO - PI, na data e hora supra mencionados, em envelope fechado, conforme item 2.4.

3.2 – Deverá o licitante, quanto à habilitação, agir de conformidade com os arts. 27 a 32 da Lei n.º 8.666/93. E, na data e hora marcados, apresentar, dentro do envelope supra citado, a seguinte documentação:

a)- Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado em atendimento ao Novo Código Civil, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

b)- Comprovante de Inscrição Cadastral – atualizado – CNPJ;

c)- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d)- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; (Certidão conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

e)- Prova de Regularidade com a Seguridade Social – expedido pelo INSS e/ou Conjunta da União;

f)- Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

g)- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

h)- Alvará de Licença de funcionamento;

i)- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho (em cumprimento à Lei nº 12.440/2011);**

**j)- Comprovação de que possui Capital Social mínimo de 10% do valor previsto para a contratação;**

h)- Comprovante do Certificado de Registro Cadastral - CRC, dentro do prazo de validade, ou seja exercício 2015, expedido pela Prefeitura Municipal de Pedro Laurentino - PI com atividade pertinente ao objeto ora licitado;

**4. DA PROPOSTA COMERCIAL**

4.1 As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, datilografadas ou digitadas em 02 (DUAS) vias, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.

4.2 – Toda Proposta deverá ser assinada pelo titular/sócio gerente/acionista e, no caso de ser assinada pelo Representante Legal, este deverá apresentar obrigatoriamente PROCURAÇÃO da empresa, no ato da abertura do certame licitatório ou no envelope da documentação, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor público da Prefeitura Municipal de PEDRO LAURENTINO-PI ou membro da Comissão Permanente de Licitação.

4.2.1 Na elaboração da Proposta será necessário que conste:

a) Endereço e CNPJ da empresa, atualizados;

b) Referência ao número da TOMADA DE PREÇO;

c) Preço unitário e global, em moeda corrente do País, ***expresso em algarismo***, nele incluídos todas as despesas com materiais, serviços, fretes, transporte, impostos, taxas, mão-de-obra, prêmios de seguro e de acidente de trabalho e emolumentos, decorrentes da obrigação assumida, excluído o Município de qualquer solidariedade. O preço enfim, deverá abranger todo o necessário para o fornecimento do objeto;

d) Especificações claras e precisas do objeto, com todas as especificações exigidas neste EDITAL e seus anexos;

e) O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data limite fixada para o seu recebimento, e, em caso de omissão, considerar-se-á o prazo mínimo ora estabelecido;

f) Relacionar na proposta a marca e/ou fabricante de cada item do material ofertado;

4.3 Ocorrendo discordância entre preços unitários e os totais globais prevalecerão os primeiros.

4.4 É facultado aos licitantes elaborarem suas propostas no Modelo da Proposta (Anexo III), devendo quaisquer observações, que se fizerem necessárias, neles serem expressas;

4.5 A apresentação da proposta implica aceitação plena e total das condições desta TOMADA DE PREÇOS e seus anexos.

**5. DO JULGAMENTO**

5.1 O julgamento das propostas será feito por Empreitada Global, adotando-se o critério MENOR PREÇO, previsto no Inciso I, do artigo 45 da Lei nº 8.666/93 e a adjudicação também será por Empreitada Global.

5.2 Ocorrendo empate entre as propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados (art. 45, § 2º da Lei 8.666/93), vedado qualquer outro processo.

5.3 Será excluída do julgamento, qualquer proposta que não esteja de acordo com as condições e diretrizes especificadas neste EDITAL E SEUS ANEXOS.

5.4 Durante a análise das propostas, a Comissão poderá convocar os proponentes para quaisquer esclarecimentos adicionais;

5.5 Fica reservado a Comissão Permanente de Licitação, o direito de desclassificar qualquer proposta, ou até todas as propostas, caso os preços apresentados estejam superiores à média dos preços praticados no mercado, sem que caiba aos proponentes desclassificados direitos a qualquer reclamação e/ou indenização.

5.6 Concluído o julgamento das propostas e classificação final das licitantes, o resultado será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

5.7 Transcorridos o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será homologado e adjudicado pelo Prefeito Municipal.

5.8 Após a homologação do resultado a autoridade competente fará lavrar o contrato, cujo Licitante vencedor será convocado para assiná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de convocação.

**6. DO PREÇO**

6.1 Os preços serão aqueles apresentados na proposta do licitante vencedor, sendo desclassificadas as licitantes que apresentarem preços manifestamente irrisórios, simbólicos, de valor zero ou exorbitantes, comparados aos preços de mercado.

6.2 Os reajuste de preços será de acordo com os índices do governo ou por comprovação documental do licitante dos referidos reajustes.

**7. DA ENTREGA DO OBJETO**

7.1 Os produtos, objeto deste certame, deverão ser entregues no depósito da Prefeitura Municipal de PEDRO LAURENTINO - PI, obedecendo a discriminação e quantidades constantes no anexo, sem qualquer acréscimos adicionais para a contratante.

7.2 A entrega dos materiais será realizada paulatinamente conforme solicitação da Prefeitura Municipal de PEDRO LAURENTINO – PI

 7.3 A entrega do objeto em desconformidade com as exigências deste Edital e consignadas na proposta, ensejará a sua devolução e/ou troca pelo produto adequado, sujeitando-se o contratado a aplicação das sanções legais cabíveis.

**8. DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento pelo fornecimento dos produtos efetivamente entregues, será realizado com recursos provenientes do 1. de acordo com o Orçamento Geral do Município 2015, mediante emissão de nota fiscal/fatura, não superior a 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, devidamente atestadas pelo setor competente.

8.2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FONTES DE RECURSOS: Fundeb, Fms, Fmas, Fpm, Icms e outros

14. O valor previsto é de R$ 135.000,00(cento e trinta e cinco mil reais)

**9. DAS PENALIDADES**

9.1 O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, em decorrência desta licitação, acarretará, além das penalidades estabelecidas neste Edital, a aplicação das previstas nos Arts. 81 a 88 da Lei n.º 8.666/93 de 21 de Junho 1993, e atualizações posteriores.

9.2 Considera-se infratora a empresa que:

a) Recusar-se a apresentar nota fiscal/fatura acompanhada das notas de fornecimento, para comprovação da quantidade de produtos efetivamente entregues;

b) Não cumprir qualquer das obrigações estabelecidas neste Edital.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE ADJUDICADA**

10.1 A Empresa que receber a adjudicação obriga-se a:

a) Fornecer o objeto deste certame, de acordo com as exigências deste EDITAL e seus anexos, e conforme o estabelecido na proposta.

b) Emitir nota fiscal/fatura de acordo com a proposta, com referência expressa ao EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015.

c) Lançar na Nota Fiscal as especificações dos produtos e materiais de forma idêntica àquela apresentada na proposta.

d) No caso de ocorrência de inadimplemento total ou parcial do disposto no edital e/ou proposta, a Administração poderá aplicar ao contratado, garantida a ampla e prévia defesa, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, conforme a falta ensejada;

e) No caso de aplicação de multa, o contratante observará o seguinte percentual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula deste texto;

f) As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente;

**11. DOS RECURSOS**

11.1 Das decisões proferidas pela administração caberá recurso de acordo com o artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 de 21 de Junho 1993, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e demais dispositivos legais pertinentes.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 A participação na presente licitação, implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste EDITAL.

12.2 A autoridade superior do Município, poderá revogar a presente licitação por interesse público e anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou mediante provocação de terceiros, nos termos do Art. 49 da Lei n.º 8.666/93 de 21 de Junho 1993, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, não cabendo às licitantes direito a indenização, ressalvado o dispositivo no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

12.3 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (§ 2º do art. 41 da Lei nº8.666/93).

12.4 Casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior do Município.

12.5 Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:

####  I – Especificação dos Produtos, II – Declaração, III – Modelo da Proposta e IV – Minuta do Contrato.

Pedro Laurentino, 28 de abril de 2015.

***Francisco das Chagas Pereira de Sá***

*Presidente da CPL*

 **A N E X O I**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  **AMBULÂNCIA S-10** |  |  |
| Nº | DISCRIMINAÇÃO | Unid, |  | Valor Unit. | Valor Total |
| 01 | Pneu 235/75 – R15 | Unid. | 10 |  |  |
| 02 | Bateria 75 amperes | Unid. | 02 |  |  |
| **FIAT** |  |  |
| 03 | Pneu 175/70 - R13 | Unid. | 12 |  |  |
| 04 | Bateria 45 amperes | Unid. | 02 |  |  |
|  |  **GOL** | Unid. |  |  |  |
| 05 | Pneu 175/70 – R14 | Unid. | 12 |  |  |
| 06 | Câmara de Ar ARO14 | Unid. | 06 |  |  |
| 07 | Bateria 75 amperes | Unid. | 02 |  |  |
| **D-20**  |  |  |
| 08 | Pneu 700/ - R16 | Unid. | 12 |  |  |
| 09 | Câmara de Ar K16 | Unid. | 16 |  |  |
| 10 | Bateria 75 amperes | Unid. | 03 |  |  |
| **TOYOTA** |  |  |
| 11 | Câmaras de Ar 750/ - R16 | Unid. | 12 |  |  |
| 12 | Pneu 750/ - R16 | Unid. | 08 |  |  |
| 13 | Bateria 90 amperes | Unid. | 01 |  |  |
| **ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSBUS 15-190** |  |  |
| 14 | Pneu 900 – R20 | Unid. | 10 |  |  |
| 15 | Câmara de ar 900 – R20 | Unid. | 10 |  |  |
| 16 | Bateria 150 amperes | Unid. | 03 |  |  |
| **ÔNIBUS ESCOLAR IVECO** |  |  |
| 17 | Pneu 215/75 - R17.5 | Unid. | 06 |  |  |
| 19 | Bateria 150 amperes | Unid. | 01 |  |  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  **TRATOR VALMAT BM 100** |  |  |
| 19 | Pneu dianteiro 14.9.24 | Unid. | 01 |  |  |
| 20 | Pneu trazeiro 18.4.34 | Unid. | 01 |  |  |
| 21 | Câmara de Ar dianteira 14.9.26 | Unid. | 03 |  |  |
| 22 | Câmara de Ar trazeira 18.4.34 | Unid. | 02 |  |  |
| 23 | Bateria 100 amperes | Unid. | 01 |  |  |
| **RETRO ESCAVADEIRA** |  |  |
| 24 | Pneu dianteiro 12.5/180-18 | Unid. | 02 |  |  |
| 25 | Pneu trazeiro 17.5/ R25 | Unid. | 02 |  |  |
| 26 | Câmara de Ar dianteira 12.5/180-18 | Unid. | 04 |  |  |
| 27 | Câmara de Ar trazeira 17.5/25 | Unid. | 04 |  |  |
| 29 | Bateria 100 amperes | Unid. | 01 |  |  |
| **CAMINHÃO PIPA** |  |  |
| 29 | Câmaras de Ar 1000-R20 | Unid. | 10 |  |  |
| 30 | Pneu 1000-R20 | Unid. | 06 |  |  |
| 32 | Protetores 1000X20 | Unid. | 10 |  |  |
| 32 | Bateria 150 amperes | Unid. | 02 |  |  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  **PATROL** |  |  |
| 33 | Pneu 18.4.29 | Unid. | 06 |  |  |
| 34 | Câmara de 18.4.29 | Unid. | 10 |  |  |
| **ENCHEDEIRA** |  |  |
| 35 | Pneu 17.5/25 E3L3 | Unid. | 04 |  |  |
| 36 | Câmara de Ar 17.5/25 | Unid. | 06 |  |  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CAMINHÃO CAÇAMBA** |  |  |
| 37 | Câmaras de Ar 1000 - R20 | Unid. | 10 |  |  |
| 38 | Pneu 1000 - R20 | Unid. | 06 |  |  |
| 39 | Protetores 1000 - R20 | Unid. | 10 |  |  |
| 40 | Bateria 150 amperes | Unid. | 02 |  |  |

 Pedro Laurentino - PI, 27 de abril de 2015.

***Francisco das Chagas Pereira de Sá***

*Presidente da CPL*

**A N E X O II**

Declaro, para os devidos fins, que a empresa ..........................................................................., possuidora do CNPJ/MF ..................................., em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto n.º 3.555/2000, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Tomada de Preços n.º 007/2015).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

 [ Carimbo Padronizado do CNPJ ]

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

**A N E X O III**

**MODELO DA PROPOSTA**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PARA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

ABERTURA DIA 15 DE MAIO DE 2015

OBJETO: PNEUS, PROTETORES, CÂMARAS DE AR E BATERIAS PARA VEÍCULOS DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS, COM FORNECIMENTO NA CIDADE DE SÃO JOÃO DO PIAUI-PI.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

VALIDADE DA PROPOSTA: conforme edital

VALIDADE DOS PREÇOS: Os preços cotados serão mantidos durante a vigência do contrato, ou seja, até 31 de dezembro de 2015

PRAZO PARA FORNECIMENTO: Imediatamente após a solicitação.

PREÇOS: Os preços são os apresentados na proposta.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2015.

[ Carimbo Padronizado do CNPJ ]

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

# **MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PEDRO LAURENTINO-PI E A EMPRESA.............................., NA FORMA ABAIXO.

**O MUNICIPIO DE PEDRO LAURENTINO - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua Antonio Rodrigues Celestino, sn centro, nesta cidade de Pedro Laurentino - PI, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.600/0001-73, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **Hernande José de Sá Rodrigues**, brasileiro, casado, portador do RG. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_SSP/PI, CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado a Rua Maria Beronisa de Sousa, sn, Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,empresa, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua/avenida \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNJP/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portados do RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ doravante denominado CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Fornecimento, considerando o resultado do Processo Licitatório TP nº \_\_\_/2015 de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições que se seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de PNEUS, PROTETORES, CÂMARAS DE AR E BATERIAS, COM FORNECIMENTO NA CIDADE DE SÃO JOÃO DO PIAUI – PI

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação referida tem por finalidade suprir as necessidades da Prefeitura e suas Secretarias, quanto ao fornecimento de pneus e câmaras de ar, durante o exercício de 2015.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos produtos, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade tomada de preço.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Tomada de Preço n.º \_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA no que esta não contrariar aqueles. Esses documentos constam do Processo nº \_\_\_/2015 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de fornecimento dos produtos, assinada por autoridade da Prefeitura Municipal de Pedro Laurentino – PI.

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da Secretaria de Administração e Finanças;

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - fornecer os produtos em estrita concordância com as normas técnicas impostas em Lei;

III - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

IV - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciário e securitário do seu pessoal;

V - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VI - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

## CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

O CONTRATADO entregará a CONTRATANTE os produtos solicitados em até 05 (cinco) dias úteis, emitindo recibo/Nota Fiscal dos produtos efetivamente entregue.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015.

## CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta de fonte de recurso do Orçamento Geral do Município para 2015 – Material de Consumo.

## CLÁUSULA NONA - DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_),

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os reajustes dos valores dos produtos reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos produtos adquirido por ela na distribuidora e o ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição do produto junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de Recibo e Fatura e comprovação dos produtos entregue.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito no prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria de Administração e Finanças da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificado pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito à espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de SÃO JOÃO DO PIAUI-PI, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em 02 (duas) vias, assinam as partes abaixo juntamente a duas testemunhas.

 PEDRO LAURENTINO (PI), \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

|  |
| --- |
| **CONTRATANTE** |
|  |
| **PREFEITURA DE PEDRO LAURENTINO**CNPJ: 01.600.612/0001-74**HERNANDE JOSÉ DE SÁ RODRIGUES** – Prefeito Municipal |

|  |
| --- |
| **CONTRATADA** |
|  |
| **EMPRESA:**CNPJ  - Representante |

|  |
| --- |
| **1.ª TESTEMUNHA** |
| **Nome Completo:** |  |
| **CPF:** |  |
| **Assinatura:** |  |

|  |
| --- |
| **2.ª TESTEMUNHA** |
| **Nome Completo:** |  |
| **CPF:** |  |
| **Assinatura:** |  |